POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Sumário

1 OBJETIVO

Esta Política de Gestão de Riscos ("Política") tem como objetivo estabelecer a estrutura e os processos necessários para o monitoramento, a análise, a mensuração e o ajuste contínuo dos riscos inerentes às atividades e a prestação de serviços pelas empresas do Conglomerado QI Tech[1], em conformidade com as diretrizes da Resolução CMN nº 4.557/2017 e da Resolução BCB nº 265/2022, que dispõem sobre a estrutura de gerenciamento de riscos em instituições financeiras.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política se estende a todas as empresas do Conglomerado QI Tech e a todos os colaboradores da QI Tech e aplica-se à totalidade das atividades e operações conduzidas pela QI Tech, abrangendo todos os riscos aos quais esteja exposta.

3 PRINCÍPIOS

O gerenciamento de riscos da QI Tech é pautado pelos seguintes princípios:

- **Proporcionalidade**: adequação da estrutura de gerenciamento à natureza, porte, complexidade, perfil de risco e modelo de negócio da instituição.
- **Independência e Autonomia**: as funções de gerenciamento de riscos são segregadas das áreas de negócio.
- **Compreensão e Controle dos Riscos**: identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação contínuos dos riscos.
- **Cultura de Riscos**: promoção de uma cultura organizacional que valorize a gestão prudente dos riscos.

4 DEFINIÇÕES

Conglomerado QI Tech ("QI Tech"): Compreende a QI Sociedade de Crédito Direto S.A. ("QI SCD"), a QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("QI DTVM"), a Singulare

[1] Para os fins desta Política, entende-se por Conglomerado Qi Tech o conjunto de empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Qi Tech, compreendendo a QI Sociedade de Crédito Direto S.A. ("QI SCD"), a QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("QI DTVM"), a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Singulare CTVM"), e demais empresas controladoras, coligadas e controladas nos termos da legislação aplicável.

Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Singulare CTVM”), e demais empresas controladoras, coligadas e controladas nos termos da legislação aplicável.

Áreas de Negócio: Entende-se como “áreas de negócios” todas áreas envolvidas na cadeia de valor, tais como: as áreas comerciais e de originação e as áreas e de suporte.

Risco Operacional: Possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

Evento do risco operacional: Incidente relativo à materialização do risco operacional que causa impacto negativo na instituição. Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Eventos que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades da instituição.

5 GOVERNANÇA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

A QI Tech implementa um robusto sistema de gerenciamento de riscos , dimensionado de forma compatível com seu modelo de negócio, a natureza de suas operações e a complexidade de seus produtos e serviços. Esse sistema é proporcional à sua exposição a riscos, ao seu perfil e à sua relevância sistêmica. A atividade é conduzida por uma unidade especializada, segregada das áreas de negócio e da Auditoria Interna, garantindo a independência necessária.

A governança do risco operacional é supervisionada pela Alta Diretoria, que aprova e revisa a política de riscos de forma ampla, e pelo Comitê de Riscos, que atua como órgão consultivo, analisando temas críticos e formulando recomendações para apoiar as decisões estratégicas.

6 PRINCIPAIS ELEMENTOS DA GESTÃO DE RISCOS

Os critérios, políticas e procedimentos de gestão de riscos adotados pela QI Tech têm como base as diretrizes institucionais, as melhores práticas de mercado e os princípios estabelecidos pelos órgãos reguladores. Com o propósito de assegurar uma administração eficiente dos riscos inerentes às suas atividades, a Instituição busca promover uma cultura organizacional orientada à gestão de riscos, bem como implementar mecanismos adequados para a identificação, mensuração, limitação e controle dos riscos, sejam eles quantificáveis ou não.

7 MODELO DE GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

A QI Tech adota o modelo das três linhas de defesa para o gerenciamento de risco operacional, assegurando a definição clara de papéis, responsabilidades e uma estrutura eficaz de comunicação e controles.

1ª LINHA DE DEFESA

A primeira linha é composta pelas áreas de negócio, por esta razão, cada colaborador da QI Tech, responsável por identificar e buscar apoio para mitigar os riscos operacionais inerentes às atividades executadas.

2ª LINHA DE DEFESA

A segunda linha é composta pelas áreas de Controles Internos, Compliance e Segurança da Informação, que fornecem orientação, expertise e supervisão à gestão operacional (Primeira Linha), ajudando-a a definir políticas, estruturas e procedimentos de controle para mitigar riscos de forma eficaz, e questionando sua adequação, garantindo assim que a organização cumpra as leis, regulamentos e o apetite a risco estabelecido.

3ª LINHA DE DEFESA

A terceira linha é representada pela Auditoria Interna, que realiza avaliações periódicas e independentes sobre a eficácia dos controles e a adequação do gerenciamento de riscos e da estrutura de controles internos da primeira e segunda linha de defesa.

8 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

A estrutura de gerenciamento de risco operacional da QI Tech contempla processos de identificação, classificação, monitoramento e reporte de riscos, em conformidade com as exigências regulatórias, assegurando a supervisão eficaz dos planos de mitigação e dos controles pela Alta Diretoria e pelos órgãos reguladores.

A avaliação dos riscos envolve as seguintes etapas:

- **Mapeamento dos riscos**, para identificação das principais áreas afetadas e dos tipos de eventos associados;
- **Análise e avaliação de riscos**, com foco na criticidade das áreas com maior exposição;
- **Análise dos controles existentes**, para verificar a eficácia das medidas implementadas na mitigação dos riscos;
- **Monitoramento de indicadores dinâmicos de risco**, com o objetivo de detectar distorções atuais ou potenciais no ambiente operacional;
- **Avaliação do risco residual**, considerando a efetividade dos controles aplicados.

O registro e o acompanhamento de incidentes de risco são essenciais para a manutenção da saúde operacional da instituição. A análise contínua de eventos conhecidos ou potenciais permite antecipar falhas, aprimorar controles e estabelecer alertas para processos ineficientes. Ao registrar a evolução desses eventos, torna-se possível compreender suas causas e adotar medidas para reduzir sua frequência, impacto ou eliminá-los.

Todo incidente de risco identificado deve ser registrado com, no mínimo, os seguintes elementos: **evento, causa e efeito**.

Anualmente, a área de Controles Internos deverá realizar Testes de Aderência (*backtest*) das métricas e procedimentos previstos nesta Política, a fim de avaliar sua efetividade. Os resultados devem ser analisados e, caso sejam identificadas deficiências ou oportunidades de melhoria, essas deverão ser apresentadas ao Comitê de Riscos e incluídas no relatório anual de controles internos.

9 CAUSAS DO RISCO OPERACIONAL

As causas são ações ou um conjunto de circunstâncias que levam à ocorrência de um evento de risco operacional, normalmente relacionada à deficiência ou ausência de

controles adequados. Podem ser segregadas em quatro fatores de risco:

Pessoas: Ações humanas intencionais ou não (erros humanos) que podem causar distintos eventos de risco operacional ou problemas decorrentes da falta de recursos humanos (seja na quantidade ou na capacidade técnica).

Processos: Deriva da interrupção, falha ou falta de controle, desenho inadequado de processos dentro das linhas de negócio ou em processos de apoio.

Sistemas: Deficiências decorrentes do desempenho dos sistemas; Sistemas não adequados, sistemas obsoletos, falhas com a comunicação externa, alterações efetuadas em sistemas (rotinas) que incorrem em eventos em áreas distintas a área de Tecnologia. Este fator de risco considera a interrupção de comunicação para terceiros.

Fatores externos: Este fator de risco é oriundo de ocorrências externas que impactam negativamente nas entidades pertencentes ao Conglomerado QI Tech e relacionam-se com a deficiência decorrente da incapacidade ou ineficiência em tratar tais ocorrências.

10 PERDAS FINANCEIRAS

10.1 Categorias de perdas financeiras

São classificadas como perdas financeiras as seguintes categorias:

- **Redução do Valor Contábil**: diminuição direta do valor de ativos, decorrente de furto, operações não autorizadas ou perdas associadas a riscos de mercado e crédito geradas por eventos .
- **Perda de Receita**: prejuízo causado pela não concretização de negócios ou redução da rentabilidade, atribuído a falhas evitáveis — por exemplo, perda de mercado para concorrentes.
- **Restituições**: pagamentos a terceiros reconhecidos como perdas , decorrentes de responsabilidade legal assumida pela QI Tech, como em casos de danos ambientais.
- **Indenizações**: despesas com julgamentos, acordos judiciais ou outros custos legais pagos a terceiros.
- **Multas**: penalidades financeiras ou custos diretamente relacionados ao descumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

- **Perda de Ativos**: redução no valor de ativos físicos em função de acidentes, como incêndios, vandalismo ou desastres naturais.
- **Quase Perdas**: eventos que poderiam ter resultado em perdas , mas que não se concretizaram por circunstâncias fortuitas.
- **Receita Indevida**: valores recebidos indevidamente em decorrência de falhas .
- **Custo de Oportunidade**: perda potencial de receita associada a uma decisão ou oportunidade não aproveitada devido a um evento de risco operacional.

10.2 Mapeamento dos riscos e controles

A identificação de eventos de risco tem como objetivo mapear ameaças que possam comprometer os objetivos estratégicos da Instituição, com impactos potenciais no capital alocado e nos resultados.

Sob o enfoque quantitativo, são aplicados modelos para avaliar perdas históricas e potenciais, com base em probabilidades. Já na abordagem qualitativa, os riscos são analisados quanto à severidade e frequência, permitindo determinar o grau de exposição.

Com base na metodologia estabelecida pela QI Tech, são mapeados os processos, controles e riscos mais relevantes, considerando o risco residual — ou seja, o risco remanescente após a avaliação da eficácia dos controles existentes.

A avaliação periódica de riscos e controles viabiliza sua identificação, mensuração e acompanhamento, seja por meio da execução de controles regulares, seja pela implementação de planos de ação supervisionados pela área de Controles Internos.

Os eventos de risco são classificados sob duas perspectivas: quantitativa e qualitativa. As premissas utilizadas para essa classificação consideram a probabilidade de perdas e o impacto associado:

I – Classificação dos riscos:

Impacto	**Probabilidade**			
🟥 **Crítico**	Baixa	Média	Alta	Crítico

🟧 **Alto**	Baixa	Média	Alta	Alta
🟨 **Médio**	Baixa	Média	Média	Alta
🟩 **Baixo**	Baixa	Baixa	Média	Média
	Baixa	Média	Alta	Extrema

II – Probabilidade de perdas :

Classificação	Descrição	Probabilidade Estimada
🟥 **Crítico**	Foi frequentemente observado no passado e é altamente provável que ocorra na maioria das situações nos próximos 12 meses.	7,5% - 10,0%
🟧 **Alta**	Foi observado no passado e é provável que ocorra novamente nos próximos 12 meses.	5,00% - 7,5%
🟨 **Médio**	Pode ter ocorrido no passado e tem a possibilidade de ocorrer em condições normais nos próximos 12 meses.	2,6% - 5,0%
🟩 **Baixo**	Embora não tenha ocorrido no passado, pode ocorrer sob condições excepcionais nos próximos 12 meses.	0% - 2,5%

III – Classificação dos impactos:

Nível de impacto	Faixa de valor (R$)
🔴 **Crítico**	Perdas acima de 1,1%, que afetam a continuidade do negócio.
🟠 **Alto**	Perdas entre 0,31% a 1,1% do PL
🟡 **Médio**	Perdas entre 0,1% a 0,3% do PL

🟢 **Baixa**	Perdas acima de 0,099% do PL

Notas técnicas:

- Os processos Regulatórios são classificados no mínimo como "Alto", ou pela definição de penalidades definidas nas leis e regulamentações;
- A probabilidade de perdas e o impacto são calculados com base no processo no período de 1 (um) ano.

11 CAPTURA, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS

11.1 Captura

É responsabilidade de todos os Colaboradores informar à área de Controles Internos as ocorrências de materialização de riscos. Essa informação deve ser realizada mediante e-mail ou registro no formulário de incidentes.

11.2 Tratamento

As ocorrências são classificadas de acordo com seu impacto para os negócios e identificação da causa raíz, conforme classificação do risco:

Classificação de risco	Descrição
🔴 **Crítico**	Impacto crítico aos negócios, com perdas financeiras expressivas (conforme critérios definidos na matriz de impacto) ou risco de interdição por parte do regulador, incluindo penalidades relevantes que comprometam a imagem, a reputação e/ou a solidez financeira da QI Tech.
🟠 **Alto**	Impacto relevante aos negócios, com perdas significativas (conforme critérios da matriz de impacto) ou ocorrência de não conformidades identificadas por órgãos reguladores e autorreguladores, gerando efeitos negativos sobre a imagem, reputação e/ou estrutura financeira da QI Tech.

🟡 **Média**	Impacto moderado, decorrente de não conformidades apontadas por reguladores e autorreguladores, com possível prejuízo à reputação ou imagem institucional, e perdas financeiras justificáveis ou de menor materialidade (segundo critérios definidos na avaliação de riscos).
🟢 **Baixa**	Impacto baixo ou inexistente, sem prejuízos ao cliente, à continuidade das operações ou à posição financeira da QI Tech.

Todas as ocorrências relacionadas a fraude interna, segurança da informação, privacidade de dados (LGPD) e questões regulatórias deverão ser registradas independentemente do valor envolvido. Para os demais tipos de eventos, o registro será obrigatório sempre que o valor individual ou acumulado no mês ultrapassar R$ 10.000,00.

O prazo para elaboração e definição do plano de ação observará as diretrizes estabelecidas na Política de Controles Internos. Sempre que aplicável, perdas decorrentes de uma mesma causa-raiz poderão ser consolidadas em um único reporte.

11.3 MONITORAMENTO

A área de Controles Internos será responsável por monitorar os planos de ação relacionados às ocorrências, assegurando que as medidas corretivas sejam devidamente implementadas pelas áreas envolvidas. As ocorrências, os planos de ação com seus respectivos status e as perdas serão reportados à Diretoria de Conformidade.

12 CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO DE RISCO OPERACIONAL

A área de Controles Internos deve classificar e analisar os eventos submetidos pelas linhas de negócios e processos de apoio. Os eventos de risco operacional devem ser classificados conforme dicionário de eventos da QI Tech. A classificação dos eventos consiste na análise da causa raiz dos reportes recebidos.

13 PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A Continuidade de Negócios é um processo estratégico e abrangente que identifica as

ameaças potenciais inerentes às operações da QI Tech, avaliando seus impactos nas atividades diárias. Esse processo envolve o gerenciamento da recuperação das operações em casos de interrupções ou limitações técnicas não previstas.

Além disso, a continuidade de negócios abrange o planejamento de uma estrutura organizacional que desenvolva resiliência, permitindo à QI Tech responder de forma eficaz a incidentes e proteger os interesses das partes envolvidas, incluindo sua reputação, marca e atividades de valor agregado.

O processo e as responsabilidades associados ao Plano de Contingência estão descritos no Plano de Continuidade de Negócios.

A QI Tech é uma instituição com plataforma digital própria, e todas as suas aplicações estão hospedadas em serviços de computação em nuvem, que oferecem garantias robustas de fornecimento de serviço e armazenamento de dados, reduzindo significativamente o risco de interrupções nas operações da instituição.

14 GESTÃO DE RISCOS RELACIONADOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS RELEVANTES E PARCEIROS ESTRATÉGICOS

A gestão dos riscos associados a prestadores de serviços relevantes é conduzida conforme os requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.557 e pela Resolução BCB 265. Todos os serviços contratados pela QI Tech passam por um rigoroso processo de avaliação, no qual são ponderadas as competências técnicas dos prestadores, sua reputação no mercado e o know-how específico necessário para a execução dos serviços. Quando aplicável, também é verificado se os prestadores de serviços se enquadram como Provedores de Serviços de Tecnologia da Informação (PSTI), conforme as regulamentações pertinentes.

Após a análise e aprovação do prestador de serviços, é firmado um contrato que assegura a conformidade com os padrões de qualidade e as obrigações legais exigidas, incluindo aquelas estabelecidas pelo Banco Central. Esse contrato também garante o cumprimento das normas regulatórias aplicáveis.

Durante a execução do serviço, os responsáveis pela QI Tech mantêm uma supervisão constante e próxima, assegurando que todas as condições acordadas sejam cumpridas e que o serviço terceirizado esteja em conformidade com as exigências legais e estabelecidas.

15 CAPACITAÇÃO DE RISCO OPERACIONAL

A área de Controles Internos é responsável por garantir a capacitação contínua dos colaboradores e prestadores de serviços relevantes da QI Tech, por meio de programas de treinamento estruturados. Esses treinamentos visam assegurar que todos os envolvidos estejam devidamente informados e preparados para identificar, mitigar e gerenciar os riscos , alinhando-se às melhores práticas de governança e conformidade regulatória.

16 RELATÓRIOS E COMUNICAÇÃO

A estrutura de gerenciamento de riscos assegura o fluxo contínuo de informações à Alta Administração e órgãos reguladores e autorreguladores, com relatórios periódicos e tempestivos.

17 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

17.1 Alta Diretoria

Compete à Alta Diretoria, no âmbito do gerenciamento de riscos , aprovar e revisar, ao menos anualmente, as políticas e estratégias relacionadas à gestão de riscos, bem como as políticas de continuidade de negócios. Também é sua responsabilidade assegurar a aderência da instituição a essas políticas, estratégias e aos limites estabelecidos, além de garantir a correção tempestiva de eventuais deficiências na estrutura de gerenciamento de riscos , incluindo riscos decorrentes de falhas de processos, pessoas, sistemas ou de eventos externos, como fraudes e interrupções .

Cabe ainda à Alta Diretoria aprovar alterações significativas nas políticas e estratégias da instituição, assim como em seus sistemas, rotinas e procedimentos que impactem o gerenciamento de riscos . Deve, igualmente, promover a disseminação da cultura de gestão de riscos em toda a organização, assegurando a alocação de recursos adequados e suficientes para que as atividades de controle e mitigação de riscos sejam realizadas de forma independente, objetiva e eficaz. Por fim, é responsabilidade da Alta Diretoria estabelecer a estrutura e as atribuições do Comitê de Riscos, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557 e a Resolução BCB nº 265.

17.2 Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos

A Diretoria de Conformidade é responsável por definir, implantar e coordenar, em conjunto com as demais áreas, os processos, procedimentos e controles necessários para assegurar a eficácia das operações do Conglomerado QI Tech. O objetivo é proporcionar segurança e continuidade às ações, metas e objetivos de curto, médio e longo prazo, por meio do contínuo aperfeiçoamento, treinamento e engajamento dos colaboradores, além do estabelecimento de políticas, normas e procedimentos que visem a redução global dos riscos .

As funções atribuídas ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos incluem:

- Registrar e monitorar os riscos e as perdas internamente;
- Validar e atualizar os processos documentados;
- Garantir o cumprimento das políticas e procedimentos necessários para a gestão do risco operacional;
- Disseminar a cultura de gestão de riscos, promovendo a conscientização e o engajamento de todos os colaboradores na implementação e preservação dos controles;
- Acompanhar a implementação de planos de ação e medidas corretivas, com foco na redução e mitigação de riscos;
- Estabelecer indicadores de controles-chave e realizar testes amostrais conforme apropriado para garantir a eficácia dos controles;
- Manter um ambiente de controle de risco robusto e eficaz;
- Avaliar e manter os controles existentes, assegurando sua eficácia contínua; e
- Assegurar a conformidade com as políticas, normas, procedimentos e regulamentações internas e externas aplicáveis.

17.3 Comitê de Riscos

Compete ao Comitê de Riscos, no âmbito da gestão de riscos , propor recomendações ao Conselho de Administração, com periodicidade mínima anual, sobre os temas previstos no art. 48, inciso II da Resolução CMN nº 4.557 e no art. art. 56, inciso II da Resolução BCB nº 265.

O Comitê de Riscos deve, ainda, supervisionar a atuação e o desempenho do Head de

Compliance e Gestão de Riscos, bem como zelar pela observância, por parte da Diretoria da instituição, dos termos estabelecidos na RAS. Faz parte de suas atribuições avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas e diretrizes vigentes e manter registros adequados de todas as suas deliberações e decisões.

17.4 Áreas de Riscos, Compliance, PLD e Controles Internos

Os colaboradores das Diretorias de Risco, Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Controles Internos são responsáveis por zelar pela implementação, observância e efetividade das diretrizes estabelecidas nesta Política.

17.5 Áreas de Negócios

Todas as áreas de negócios da QI Tech são responsáveis pelo controle dos riscos, considerando possuírem os conhecimentos técnicos e práticos necessários.

17.6 Colaboradores

Todos os colaboradores devem cumprir os requisitos regulamentares e as políticas e procedimentos adotados pela QI Tech, eles estão comprometidos em cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis, se pautando nas melhores práticas de mercado e os mais altos padrões de ética, integridade, honestidade e profissionalismo, deste modo cada colaborador e área de negócio é responsável pela autoavaliação dos riscos relacionados aos processos dentros do seu escopo de atuação, contudo esta autonomia não exclui a necessidade de comunicação imediata do risco evidenciado ao Diretor Conformidade e área responsável.

18 CONFLITO DE INTERESSES

Pela independência das funções e visando evitar possíveis conflitos de interesse, os colaboradores envolvidos na atividade de gestão de riscos são distintos dos colaboradores envolvidos na administração dos fundos de investimento, reportando-se aos seus respectivos Diretores.

Além disso, as responsabilidades de cada diretoria devem ser claras e não cumulativas em atividades conflitantes, focando na distinção entre as diretorias das áreas de Negócio (1ª

Linha) e Controle (2ª e 3ª Linha).

19 BASE NORMATIVA

19.1 NORMAS INTERNAS

Política de Conformidade	Estabelece os princípios os princípios, diretrizes e responsabilidades da função de conformidade (compliance), visando assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentares e internas, bem como promover a integridade, transparência e a ética nas operações do Conglomerado QI Tech ["QI Tech"], nos termos da legislação aplicável às Sociedades de Crédito Direto (SCDs), Distribuidoras [DTVMs] e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários [CTVMs].
Política de Controles Internos	Estabelece estrutura de controles internos por meio de diretrizes e responsabilidades que deverão ser atendidas para o fortalecimento do ambiente de controles internos.
Plano de Continuidade de Negócios	Estabelecer as diretrizes de Continuidade de Negócios da QI Tech e o plano de administração de crises.

19.2 NORMAS EXTERNAS

Resolução CMN n° 4.557 de 23/2/2017	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.
Resolução BCB n° 265 de 25/11/2022	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações de instituição classificada como Tipo 3 enquadrada no Segmento 2 – S2, Segmento 3 – S3 ou Segmento 4 – S4.
Resolução CMN 4.968	Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Resolução CMN 4.606	Dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5), os requisitos para opção por essa metodologia e os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.

Resolução BCB 260/22	Dispõe sobre os sistemas de controles internos das administradoras de consórcio, das instituições de pagamento, das sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e das sociedades corretoras de câmbio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. (Redação dada, a partir de 1º/3/2024, pela Resolução BCB nº 368, de 25/1/2024.)
AGRT - Regras e Procedimentos e Deveres Básicos Cod Distr. - Regras e Procedimentos de Deveres Básicos	Estabelece as regras e os procedimentos para o uso dos Selos ANBIMA e para atendimento aos deveres básicos e à manutenção das estruturas internas mínimas que devem ser observadas por todas as instituições participantes que desempenham as atividades previstas nos Códigos ANBIMA

20 CONTROLE DE VERSIONAMENTO

Esta Política deve ser revista em periodicamente, podendo ser revisada a qualquer tempo caso o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, contexto macroeconômico, necessidade estratégica, adequação a novos requisitos legais, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações da diretoria.

v.	data	descrição da alteração	elaborado	aprovado
1	05/2025	Adoção de política única por conglomerado	Área de Compliance	